



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 949, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Certifico que o(a) presente Lei nº 949/24
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 04 / 06 / 24

Retirado em: 01 / 12 / 24 RS

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 557.941,20 (Quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) objetivando a reforma do Campo de Futebol, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.11. DESPORTO E LAZER

27.812.0003.1019 – REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL

Ficha		4.4.90.51	Obras e instalações (FR-02 Estado)	R\$ 500.000,00	F2
Ficha		4.4.90.51	Obras e instalações (FR-01 Tesouro)	R\$ 57.941,20	F1
Total				R\$ 557.941,20	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de acordo com convenio nº. 100789/2024 Secretaria de Governo e Relações Institucionais) e R\$ 57.941,20 (Cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), que correrão por anulação parcial do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos.

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	10	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$ 40.000,00	F1
Total				R\$ 40.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	56	3.3.90.29	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$ 17.941,20	F1
Total				R\$ 17.941,20	

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 04 de junho de 2024


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal